

DIREITOS FUNDAMENTAIS, REFORMA PSIQUIÁTRICA E A INCLUSÃO SOCIAL DO DOENTE MENTAL NO BRASIL

Izabela de Souza OLIVEIRA
Natália Paludetto GESTEIRO

Os direitos fundamentais atualmente são classificados em seis categorias ditas gerações, criadas em função do seu surgimento cronológico na ordem constitucional. O tema desta pesquisa engloba direitos de várias destas gerações, mas, principalmente, os de primeira (direito à vida) e quarta geração (direito à saúde). O direito à vida tem dupla acepção: a do direito de continuar vivo e o de ter uma vida digna e, portanto, nesse aspecto, engloba o princípio da dignidade da pessoa humana que garante aos indivíduos o mínimo vital. Esse princípio é corroborado pelo preâmbulo da Constituição Federal e por seus Arts. 1º e 3º que impõem ao Estado o dever de garantir aos seus cidadãos o bem-estar. No entanto, quando se analisa a situação do doente mental no Brasil, percebe-se que todos esses preceitos constitucionais não têm efetividade. Desde a Antiguidade até a atualidade, o tratamento dado ao doente mental sofreu profundas modificações, chegando à atual situação na qual o padrão do tratamento é o ambulatorial, sendo a internação do acometido de doença mental uma exceção. Ocorre que, na prática, a redução de leitos em hospitais e similares especializados, dentre outras imposições da lei, criaram uma situação de exclusão social, já que os doentes mentais que não têm condições financeiras e/ou não têm família, não conseguem acesso a um tratamento adequado e, muitas vezes, acabam sendo submetidos a situações de indignidade tais como a de indigência, abandono e violência familiar, entre outros.

Palavras-chaves: Doença mental. Reforma psiquiátrica. Dignidade da pessoa humana. Inserção social.